10000
-
_
5
0.00
100000
(B) 17 10
D
- 33
_
_
-
_
-
-
-
_
200
_
_
_
-
_
-
-
_
-
_
1900
rerre
-
100
-
- 73
100
-
-
-
10
DXD
-
1267
- 62
17
100
-
-
-

Tipo de R CONTRATO PROPOSTA NOME VEND. VISITA CÓDIGO VEND. Nome: AIIPAN K EMPINELLIMENTO Cidade: CEP: COPJ / CPF: 60537263010803 CONTRATO Tipo de R Tipo	Infectante SANITIZA ONO Químico Reciclável ANTICIPACOS & SANICOS S. A. 9º ANDIO Bairro: Cod Nono Les almeida Questapas - can-ba 97156-5125/2103-4066
Observação:	
TODOS OS REQUISITOS FORAM VERIFICADOS APTO A CADASTRAR:/	AUTORIZADO POR:
ROTA:HORÁRIO: COMERCIAL TARDE MADRUGADA MANHÃ NOITE ESPECÍFICO	GERENTE DE VENDAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

CONTRATO n° 20442

Data de Emissão: <u>09/ 06 / 20</u>

A CLEAN AMBIENTAL SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE LTDA, empresa devidamente credenciada e homologada pela COMLURB – Companhia Municipal de Limpeza Urbana e pelos órgãos ambientais pertinentes, com sede na Avenida Guilherme Maxwell, 154/156, Bonsucesso, CEP 21040-212, Rio de Janeiro – RJ, CNPJ 05.539.814/0001-12, doravante denominada CONTRATADA e ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVICOS S.A estabelecida na Rua São Bento nº 1 19º andar Bairro de Centro , Rio de Janeiro, CEP 20090010 , inscrita no CNPJ sob o nº 60537263010803 , doravante denominado CONTRATANTE, firmam entre si o presente contrato de prestação de serviços de SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, conforme cláusulas contratuais a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços pela CONTRATADA de Sanitização de Ambiente que é um processo de desinfecção de microrganismos que podem causar algum tipo de infecção.
- 1.2 Metodologia de aplicação: Se dará através de aspersão (borrifação) de desinfetante, em equipamento profissional elétrico, em superfícies em geral: mobiliários, paredes, tetos, pisos, persianas, portas, portais, maçanetas, etc. eliminando ou reduzindo a carga microbiana.
- 1.3 Especificamente contra o atual Corona Vírus (COVID-19), a ação é eficaz na eliminação e precisa ser complementada com a limpeza e desinfecção de áreas de manuseio constante, como maçanetas, torneiras, puxadores de armários e eletro eletrônicos, etc.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- 2.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis para a proteção da saúde de todos e do meio ambiente.
- 2.2 Não deverão ser empregados processos ou materiais que possam trazer risco para a saúde dos ocupantes dos locais que serão submetidos ao processo de sanitização.
- 2.3 A **CONTRATADA** deverá orientar a **CONTRATANTE** acerca dos cuidados a serem tomados para a proteção, sem prejuízo das providências técnicas a serem tomadas pela **CONTRATADA** para evitar tais riscos.
- 2.4 É obrigatório o uso, pelos funcionários da **CONTRATADA**, quando da execução do serviço de todos os equipamentos de proteção individual EPI, aplicáveis ao serviço a ser realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Cabe a **CONTRATANTE** proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o objeto deste contrato, prestando as informações e os esclarecimentos necessários, inclusive o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local onde ocorrerá o processo de sanitização.
- 3.2 A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos nos prazos e condições deste instrumento, sob pena de incidência de multa e correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 O serviço de sanitização será realizado na sede da **CONTRATANTE**, em frequência, dias e horários previamente agendados, sendo efetuado no(s) seguinte(s) local(is):

I<mark>. Paredes</mark>;

II. Mobiliários;

III. <mark>Pisos</mark>.

- 4.2 O serviço objeto deste contrato serão remunerados pela quantia de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), a ser pago 15 dias após a realização do serviço.
- 4.3 O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, com o acréscimo de 5% referente ao ISS.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO





- 5.1 O presente contrato terá vigência de 1 (um) mês, sem a possibilidade de renovação automática.
- 5.2 A partir da data da assinatura deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** se compromete a cumprir o prazo de Vigência estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao não cumprimento das condições do presente contrato ou à aplicação das penalidades aqui previstas, constituirá mera liberalidade, não significando novação ou alteração das condições ora pactuadas. As obrigações e responsabilidades relacionadas no presente Contrato não excluem quaisquer outras dele decorrentes, porventura não especificadas.
- 6.2 O presente Contrato não poderá ser alterado ou modificado, exceto por termo aditivo devidamente assinado pelos representantes de cada Parte, bem como de suas testemunhas.
- 6.3 Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termos o Artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.
- 6.4 As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200/2001 em vigor no Brasil.

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões que se originarem direta ou indiretamente do presente contrato.

Rio de Janeiro, 09 de Junho de 2020.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Nome:	
RG:	







Página de assinaturas

Leandro Francisco 115.970.267-51

candro I

Daniele Almeida 087.584.457-06

Jamiela A

HISTÓRICO

09 Jun 2020 18:55:39



Leandro Brito Francisco criou este documento. (E-mail: leandro.francisco@cleanambiental.com.br, CPF: 115.970.267-51)

09 Jun 2020 18:55:40



Leandro Brito Francisco (*E-mail: leandro.francisco@cleanambiental.com.br, CPF: 115.970.267-51*) visualizou este documento por meio do IP 45.169.172.194 localizado em Sao Goncalo - Rio de Janeiro - Brazil.

09 Jun 2020 18:55:41



Leandro Brito Francisco (*E-mail: leandro.francisco@cleanambiental.com.br, CPF: 115.970.267-51*) assinou este documento por meio do IP 45.169.172.194 localizado em Sao Goncalo - Rio de Janeiro - Brazil.

10 Jun 2020 11:42:43



Daniele Silva De Almeida (E-mail: daniele.almeida@estapar.com.br, CPF: 087.584.457-06) visualizou este documento por meio do IP 189.52.157.98 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

10 Jun 2020 11:43:40



Daniele Silva De Almeida (E-mail: daniele.almeida@estapar.com.br, CPF: 087.584.457-06) assinou este documento por meio do IP 189.52.157.98 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.



